



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL
GAB. HIDERVAL ARRUDA DE LACERDA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 44/2025 DO PCCR DO MUNICIPIO DE COCEIÇÃO-PB.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 81º da Lei Municipal n. 19, de 16 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º. Acrescenta parágrafo único ao artigo 81º da Lei Municipal n. 19, de 16 de outubro de 2017.

“Art. 81º (...)

Parágrafo único. A GAD será paga no valor de 15% (quinze por cento) do valor do vencimento básico do servidor e será devida por todo o período em que durar o exercício da atividade docente na localidade de difícil acesso, a partir da solicitação do interessado.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor imediatamente após a data da sua publicação.

Conceição, em 06 de maio de 2025

Hiderval Arruda de Lacerda
Hiderval Arruda de Lacerda
Vereador